

9ª CONVOCAÇÃO

Todos os convocados deverão se apresentar à Secretaria Municipal de Administração, situada à Praça Amaral Peixoto nº. 46 – Centro, Silva Jardim/RJ, de 9h as 17h, munidos de documento de identidade com foto, documentos especiais quando for o caso segundo as regras do Edital 001/2017, deste Edital de Convocação e de eventuais normas específicas inerentes às funções, com data de validade não vencida, para recebimento do Termo de Convocação Pessoal e Anexos a fim de iniciar o processo de aferição de existência dos requisitos para posse e exercício nos cargos concorridos.

1. CONVOCAÇÃO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

NOME	COLOCAÇÃO	MIC	APRESENTAÇÃO
JHONATA DE OLIVEIRA FAGUNDES	9º	5	30 (trinta) dias após à publicação
LUARYA DA SILVA GUIMARÃES	10º	5	30 (trinta) dias após à publicação
JÉSSICA SARAIVA DA SILVA OLIVEIRA	11º	5	30 (trinta) dias após à publicação
JAMARA PAULA COUTINHO	12º	5	30 (trinta) dias após à publicação
SYRLAM DE MELO	3º	7	30 (trinta) dias após à publicação
ROSIMAR PERES DE MORAES	6º	9	30 (trinta) dias após à publicação
LAIS DA SILVA CARDOSO ROSA	3º	15	30 (trinta) dias após à publicação
ANDREIA OLIVEIRA FERMINO LEITE	5º	14	30 (trinta) dias após à publicação
GRACIENE DE CASTRO LIMA	3º	10	30 (trinta) dias após à publicação
LETÍCIA CONSUELO MARINHO FRANCO	4º	10	30 (trinta) dias após à publicação

1.1. Em interpretação ao Item 3.1, inciso VIII do Edital de Concurso Público 001/2017, segundo o entendimento de que os documentos finais de admissão somente poderão ser exigidos no ato da posse, neste ato inicial de curso de formação os convocados deverão apresentar 05 (cinco) comprovantes de residência no ato da assinatura do Termo de Convocação Pessoal para o Curso de Formação, os quais deverão conter os seguintes requisitos:

- a) 01 (um) necessariamente do mês corrente da publicação e outros 04 (quatro) dos meses imediatamente anteriores;
- b) Os comprovantes deverão ser em nome próprio, apresentados em cópia autenticada ou em cópia simples mediante a apresentação do original para conferência e autenticação pela Administração;
- c) Serão aceitos como comprovantes as correspondências bancárias entregues pelos Correios, correspondências da ENEL, CERCÍ ou outras concessionárias distribuidoras de energia elétrica, Águas de Juturnaíba ou outras concessionárias de serviços de abastecimento, Oi ou outras concessionárias de telefonia e dados ou demais correspondências de órgãos públicos entregues pelos Correios, por Oficial de Justiça ou congêneres;
- d) Caso sejam de terceiros, os comprovantes deverão ser apresentados mediante a entrega de Declaração de Domicílio e Residência conforme Anexo I, assinado pelo titular dos comprovantes e pelo concursado.

1.2. Serão aceitos os comprovantes de qualquer um dos bairros nas MICs que possuam mais de um bairro em sua composição;

1.3. Considerando o direito de petição erigido no Art. 5º, inciso XXXIV, alínea a) da CRFB/1988, fica assegurado a qualquer cidadão o direito de impugnar a convocação dos aprovados convocados mediante a apresentação de Recurso de Impugnação de Convocação, o qual deverá conter os requisitos estabelecidos na LF 9784/1999, sendo necessariamente munido de identidade do impugnante, de provas e/ou de requerimento de provas que comprovem os fatos impugnados e da declaração de responsabilidade sob os fatos alegados na forma do Anexo II, sendo restrita a impugnação ao mérito do domicílio dos convocados;

a) As petições de Recurso de Impugnação de Convocação que forem manifestamente intencionados em frustrar a convocação regular serão encaminhados ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para a apuração do crime de falso (Art. 299 do CP), de fraude à concorrência dos cargos (Art. 335 do CP) ou outros segundo o entendimento do *Parquet*;

b) Se houver divergência entre o comprovante apresentado pelo concursado e o impugnante, deverá prevalecer aquele que for compatível ao cadastro de imóveis da Secretaria Municipal de Fazenda, sendo admitido, em último caso, o do candidato aprovado mediante decisão devidamente fundamentada do Secretário Municipal de Administração, desde que a dúvida sobre o domicílio seja apenas inerente a rua, numeração ou pequena distância, o que se funda no preceito da razoabilidade e da proporcionalidade;

1.4. O Curso Introdutório será realizado durante 01 (um) mês, diariamente, no horário de serviço das repartições (MICs) a que os concursados estiverem submetidos, sendo realizado no próprio ESF local ou em unidade devidamente designada pela Autoridade de Saúde Pública do Município, consistindo em:

a) Treinamento prático durante o turno da manhã todos os dias de segunda-feira a sexta-feira preferencialmente nas próprias MICs;

b) Treinamento teórico às tardes de terças-feiras e quintas-feiras, consistindo em: I. Conhecimentos gerais da LF 11350/2006; II. Conhecimentos gerais da LCM 17/1999.

c) Aplicação de prova com nota de 0,0 (zero) a 10 (dez), constituída de 08 (oito) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas das quais 01 (uma) será válida valendo 1,0 ponto cada e 02 (duas) questões discursivas valendo 1,0 (um) ponto cada uma, podendo as 02 questões discursivas serem convertidas em uma dissertação a critério da Administração;

d) O candidato que não obtiver nota igual ou superior 6,0 (seis) não será considerado aprovado;

e) Será exigida a frequência de no mínimo 90% no curso de Introdutório de formação inicial e continuada. O candidato que não comparecer ao curso estará eliminado do Concurso Público;

f) Não serão abonadas as faltas ao Curso; g) As fases do curso poderão ser divididas em módulos e/ou invertidas segundo o interesse público devidamente motivado.

1.5. Caberá recurso da prova ou da decisão final de reprovação no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação oficial do resultado.

1.6. Findo o curso os aprovados serão submetidos ao processo de admissão regular.

2. CONVOCAÇÃO PARA AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

NOME	COLOCAÇÃO	APRESENTAÇÃO
GILSON CARVALHO BATISTA	16º	30 (trinta) dias após à publicação
KARIN DE SOUZA CONCEIÇÃO	17º	30 (trinta) dias após à publicação

3. DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO PESSOAL

Todos os candidatos deverão estar munidos dos seguintes documentos no ato da apresentação:

- Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Original e Xerox da Carteira de Identidade;
- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- Original e Xerox da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Original e Xerox CPF e Declaração de Imposto de Renda;
- Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º turnos ou único turno) ou Certidão de Regularidade Eleitoral no prazo de validade;
- Original e Xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
- Original e Xerox da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 21 anos;
- Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Original e Xerox do Comprovante de Residência em seu nome (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP, com atualidade de até 90 dias;
- Original e Xerox do Comprovante de Escolaridade, correspondente ao Cargo;
- Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada cargo, quando exigido no presente Edital;
- Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente ao cargo no Conselho Regional da Classe a que pertence;
- Original e Xerox da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Após a certificação da regularidade destes documentos, em atenção ao disposto na Lei Orgânica do Município e na LCM 17/1999, os candidatos convocados deverão estar munidos dos seguintes documentos a fim de serem submetidos ao Exame Médico Admissional:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Hugo Thiengo Kreisler
Mat. 5579-4

Silva Jardim de 19 de Setembro de 2019.